No decurso da aplicação dos métodos de selecção prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção, os candidatos excluídos são:

Maria João Ferreira Vicente (*a*)

(*a*) Candidato excluído por falta de comparência no método de selecção, prova de avaliação psicológica.

11 de Abril de 2011. — A Vice-Presidente da Câmara, *(Hortênsia dos Anjos Chegado Menino)*.

304605299

MUNICÍPIO DE NISA

Despacho (extracto) n.º 7072/2011

Considerando que, por deliberação da Assembleia Municipal n.º 14/2011, de 11 de Março, e anterior deliberação n.º 75/2011 do órgão executivo municipal tomada em reunião de 23 de Fevereiro, foi aprovada a 'Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais' e definidas as correspondentes unidades orgânicas;

Considerando que, no âmbito das referidas deliberações, foi, definido o número máximo das unidades orgânicas flexíveis e o número máximo de subunidades orgânicas a adoptar, tudo no âmbito de estrutura hierarquizada;

Considerando a publicação da referida Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 25 de Março de 2011;

Considerando que estarão assim, reunidas as condições necessárias à conformação das estruturas interna das unidades orgânicas, bem como à afectação ou reafectação do pessoal do respectivo Mapa de Pessoal aprovada para o ano 2011:

Determino ao abrigo da competência que me confere o artigo 68.º, *a*) do n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, bem como nos termos do exarado nos artigos 8.º e n.º 3 e 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa, às novas unidades que decorrem da estrutura;

Determino ainda que a lista do pessoal e respectiva afectação seja afixada nos locais do costume, bem como publicitada no *site* desta Autarquia em www.cm-nisa.pt.

O presente despacho carece de publicação no *Diário da República,* sob pena de ineficácia nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do supra-referido Decreto-Lei n.º 305/09.

01 de Abril de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

304569351

MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 10426/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um lugar de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) para a Divisão Administrativa e Financeira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal referente a um posto de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* 220, de 12 de Novembro de 2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 15 de Abril de 2011, com Irene da Conceição Simões da Silva, com a 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1, a que corresponde a remuneração base de 485,00€.

26 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

304616606

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 10427/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações de 17 de Março de 2011, cessou por motivo de aposentação a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o Assistente Operacional (posição remuneratória 8/9, nível 8/9), Joel Moreira Gomes Ribeiro, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2011.

1 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Castro Fernandes*.

304631315

Declaração de rectificação n.º 810/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que o aviso n.º 9792/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2011, saiu com a seguinte incorrecção, que assim se rectifica:

No ponto 5, onde se lê «A remuneração será de € 1 373,12» deve ler-se «A remuneração será de € 1201,48».

29 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Castro Fernandes*.

304626942

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Edital n.º 427/2011

Alteração à Tabela de Taxas aprovada em anexo ao Regulamento n.º 890/2010, de 17 de Dezembro

Com a publicação da Portaria n.º 1.334-D/2010, de 31 de Dezembro, foram definidas novas taxas para os procedimentos de emissão dos certificados de registo dos cidadãos da União Europeia a que se refere o artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto (direito de residência por mais de três meses), que tenham sido requeridos após a entrada em vigor da referida portaria (30 de Janeiro de 2011), cujo registo é efectuado junto da câmara municipal da área de residência, sendo válido por cinco anos a contar da data da sua emissão ou para o período previsto de residência do cidadão da União, se este período for inferior a cinco anos, estando igualmente previsto a emissão de certificado de registo ao cidadão da União que resida na qualidade de familiar.

Conforme artigo 3.º da portaria, aquelas taxas foram fixadas em € 15,00 para a emissão do certificado de registo de cidadão da união europeia e em € 10,00 para a emissão de 2.ª via do certificado por extravio, roubo ou deterioração, dispondo o artigo 5.º que na primeira emissão do certificado de registo de cidadãos da união europeia menores de 6 anos, a taxa aplicável é reduzida em 50 %.

Decorre do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, que o produto da taxa cobrada pela emissão do certificado de registo reverte em 50 % para o município, sempre que efectuado junto da câmara municipal, e o restante para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da portaria, para cobertura de despesas administrativas municipais pode ser deduzido o valor de 2,5 % ao montante que reverte para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Por último, ainda de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º da portaria, o montante a cobrar pela componente municipal do serviço prestado é fixado, de acordo com a legislação aplicável às autarquias locais, pelos órgãos competentes em matéria de fixação de taxas municipais, não podendo exceder o valor previsto no referido n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 37/2006.

Assim:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, ao abrigo da alínea *e*), do n.º 2, do artigo 53.º, da lei das Autarquias Locais (LAL) aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aprovou em sessão ordinária que teve lugar no dia 26 de Abril de 2011, sob proposta da Câmara Municipal aprovada ao abrigo da alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º da LAL, em reunião ordinária realizada no dia 3 de Março de 2011, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento n.º 890/2010, de 17 de Dezembro

Os artigos 64.º e 65.º do Capítulo III (Registo de Cidadãos da União Europeia) do Anexo I (Tabela de Taxas não Urbanísticas) do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas aprovado pelo Regulamento

n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de Dezembro de 2010, passam a ter a seguinte redacção:

ANEXO I

Tabela de Taxas não Urbanísticas

		Valor da taxa
...		...
	CAPÍTULO III	
	Registo de Cidadãos da União Europeia	
	Artigo 64.º	
	Certificado de Registo	
	Taxa fixada em € 15,00 pelo n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1.334-D/2010, de 31 de Dezembro (reduzida a metade na primeira emissão do certificado de registo de cidadãos da união europeia menores de 6 anos), revertendo para a Câmara Municipal os seguintes montantes:	
1	Pela emissão do certificado de registo	€ 7,50
2	Despesas administrativas (encargos de cobranças de receitas)	€ 0,19
3	Pela primeira emissão de certificado de registo a menores de 6 (seis) anos	€ 3,75
4	Despesas administrativas pela primeira emissão de certificado de registo a menores de 6 (seis) anos	€ 0,09
	Artigo 65.º	
	2.ª Via do Certificado de Registo	
	Taxa fixada em € 10,00 pelo n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1.334-D/2010, de 31 de Dezembro, revertendo para a Câmara Municipal os seguintes montantes:	
1	Pela emissão de 2.ª via do certificado de registo (por extravio, roubo ou deterioração)	€ 5,00
2	Despesas administrativas (encargos de cobranças de receitas)	€ 0,13

Artigo 2.º

Aplicação no tempo

A componente municipal referida no artigo anterior, aplica-se apenas aos procedimentos de emissão dos certificados de registo requeridos após a data de entrada em vigor do presente edital.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente edital, em conformidade com o n.º 4 do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

2 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro.*

204634572

FREGUESIA DE ALGOZ

Aviso n.º 10428/2011

Lista de candidatos admitidos e excluídos — Referência A

Nos termos e para efeitos previstos nos números 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a lista de candidatos admitidos/excluídos do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de Assistente Técnico — Ref. A, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 7472/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 59, de 24 de Março de 2011, se encontra afixada nas instalações da sede da Freguesia de Algoz (Rua Palmeiral, 8365-064 Algoz) e disponível para consulta na sua página electrónica (www.jf-algoz.pt).

Mais informamos que, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* os candidatos podem pronunciar-se, por escrito, sobre a intenção de exclusão, através do formulário para o exercício do direito de participação de interessados, disponível na página electrónica e na secretaria da Freguesia, o qual deverá ser remetido para a morada acima mencionada, por correio registado com aviso de recepção ou entregue pessoalmente, na mesma morada, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 09H00 às 16H00.

Conforme alínea *j*) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do Júri poderão ser consultadas, após três dias a contar da data do pedido efectuado por escrito, na sede da Freguesia de Algoz — Rua Palmeiral, Algoz, 8365-064 Algoz, no horário das 09H00 às 16H00.

28 de Abril de 2011. — O Presidente do Júri, *Sérgio Filipe Neves Antão*.

304622584

FREGUESIA DE BENFICA

Despacho n.º 7073/2011

Regulamento de Organização dos Serviços da Junta de Freguesia de Benfica

Nota justificativa

O Regulamento de Organização dos Serviços da Junta de Freguesia de Benfica que ora se propõe visa definir aspectos orgânicos e contribuir para uma melhor resposta aos cidadãos. Pretende-se por conseguinte conceber um modelo de funcionamento e repartição de competências que responda às limitações e fragilidades diagnosticadas e apetreche a instituição para responder com zelo, solicitude e eficiência às atribuições que perfazem o seu âmbito de intervenção, bem como responder a outras que em cada momento sejam opção dos seus dirigentes, visando dar uma melhor resposta aos cidadãos na senda da desburocratização e da modernização administrativa.

Para alcançar este objectivo é indispensável dotar a instituição de uma orgânica ágil, funcional e moldável que lhe permita responder aos desafios que lhe cumpre defrontar, reduzindo as entropias e tornando-a mais operacional e mais concêntrica no exercício da sua missão com vista a um maior e melhor desempenho das diversas áreas de acção da Freguesia.

Aponta-se também no sentido de dotar os serviços de um conteúdo funcional mais claro e melhor definido, na medida em que tal constitui uma ferramenta crucial para que com um descritivo apurado de competências, se criem circuitos de decisão mais expeditos, eliminando as incertezas e inseguranças quanto às funções cometidas a cada serviço.

Por conseguinte propõe-se uma estrutura mista, de acordo com a legislação em vigor, que compreenda unidades orgânicas, estruturais e flexíveis e subunidades orgânicas, para que se cumpra melhor a missão de interesse público que a instituição deve prosseguir.

Assim no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, se elabora o presente projecto de Regulamento que se submete à aprovação da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia de Benfica, conforme e disposto no artigo 13.º do referido Decreto-Lei n.º 305/2009.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

1 — O presente Regulamento define os objectivos, a organização e os âmbitos de actuação dos serviços da Junta de Freguesia de Benfica, bem como os princípios que os regem em termos de hierarquia e funcionamento, quer no exercício das competências que lhe são imputadas pela legislação em vigor, quer das competências que lhe sejam delegadas.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços da Junta de Freguesia de Benfica, mesmo os que se encontram desconcentrados.